



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083.2021 - SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EPI'S OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REGIONAL DO PECÉM DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP E COTAS RESERVADA PARA ME/EPP).

A Pregoeira do município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso V, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações que a Comissão de Pregão concluiu o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083.2021 - SRP**, declarando **FRACASSADO**.

Preliminarmente, cabe registrar que a licitação foi devidamente publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado, jornal o Povo e Flanelógrafo da Prefeitura Municipal, cumprindo todas as formalidades previstas na LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.154/13 ALTERADO PELO O DECRETO Nº. 3.691/18, promovida pela Secretaria Regional do Pecém.

Contudo as empresas que se cadastraram no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) não enviaram as propostas solicitadas, em exceção do lote 06, que a empresa enviou, no entanto, não corrigiu. Vale ressaltar que foi concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a licitante sanear o erro. Portanto, não manifestou interesse, conforme exposto na ata da sessão, constante nos autos.

São Gonçalo do Amarante/CE, 13 de janeiro de 2022.

  
Maria Fabiôla Alves Castro

Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amara